



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
DELEMIG/DREX/SR/PF/AL

REQUERIMENTO: 201909111455165599

Trata-se de pedido de autorização de residência com base em reunião familiar, requerimento nº 202003182026323417 (201909111455165599, 201812050933349336, 201812021441335710), apresentado por JEOVANE JOSÉ AUGUSTO BIAGUE DA COSTA, RNM: V654951E.

Conforme informação acostada ao requerimento no SISMIGRA, diligência policial constatou que o(a) requerente, apesar de casado, não se encontra convivendo com o cônjuge brasileiro.

Ante o exposto, INDEFIRO o presente pedido de autorização de residência.

Publique-se a presente decisão no sítio Eletrônico da Polícia Federal.

Fica o(a) requerente neste ato notificado(a) a apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta decisão, recurso desta decisão, caso queira, nos termos do Art. 134 do Decreto nº 9.199/2017.

Notifique-se o(a) requerente, por meio eletrônico, acerca do teor da presente decisão.

Publique-se a presente decisão no sítio eletrônico da Polícia Federal para que surta os efeitos legais.

Maceió/AL, 10 de fevereiro de 2021.


Heráclito Tales Figueiredo de Carvalho
Agente de Polícia Federal